



Consideração a impugnação interposta pela empresa C S VIANNA (CLAUDIONOR SAMPAIO VIANNA05643597268);

Considerando o acatamento da referida impugnação pela Comissão Permanente de licitação;

Considerando a necessidade de adequação à lei 8.666/ 93.

## **EDITAL - CARTA CONVITE 01/2020 CMM**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marituba, designada através, da Portaria nº 024/2020 da Mesa Diretora, torna público, a quem interessar possa, que no dia 04 de setembro de 2020 às 08:00 h, no Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua João Paulo II, s/n, bairro Dom Aristides, Município de Marituba, estará realizando Processo Licitatório, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a aquisição de Material de expediente, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos a serem desenvolvidos nesta legislatura, cujo período do fornecimento será durante o exercício financeiro de 2020, conforme especificações constantes neste edital, de acordo com a Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições precisas neste instrumento convocatório, e as cláusulas e condições seguintes:

### **❖ CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convite tem por objeto, a aquisição de Material de Expediente, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL.UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Pincel Marcador Permanente Atômico Preto caixa com 12 unidades	30		
2	Pasta Suspensa Kraft Castanha Haste e Grampo Plástico caixa com 12 unidades	30		
3	Caixa Correspondência Poliestireno 3 Andares Cristal	20		
4	Grampo Plástico para Pasta Branco cx c/50 un.	40		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

5	Pasta Lombada Larga A-Z Ofício Memorando 285x250x80mm Preto	100		
6	Almofada Para Carimbo N3 Azul	80		
7	Clips galvanizados nº2 Para organização de documentos Caixa com 100 unidades Modelo: Galvanizado	500		
8	Clips galvanizados nº4 Para organização de documentos Caixa com 100 unidades Modelo: Galvanizado	500		
9	Clips galvanizados nº6 Para organização de documentos Caixa com 50 unidades Modelo: Galvanizado	500		
10	Corretivo líquido 18ml CX 12 unidades	30		
11	Fita Adesiva Crepe 25X50 pacote com 5 unidades	20		
12	Grampo Galvanizado 26/6 Caixa/5000	200		
13	Livro Atas Sem Margem com 200 Fls	40		
14	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	100		
15	Pasta Polipropileno Com Aba Elástica Ofício Cristal	150		
16	Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal Azul CX 50 unidades	80		
17	Borracha branca escolar cx 40 unidades	20		
18	Calculadora de mesa 12 dígitos	10		
19	Porta Canetas, Clips e Lembretes Acrílico	30		
20	Etiqueta laser a4 pacote com c/100 fls	30		
21	Lápis Preto Redondo com borracha nº 2 caixa com 72unidades	50		
22	Arquivo Morto Ofício Polipropileno	150		
23	Estilite com lâmina larga 18mm caixa com 12 unidades	20		
24	Grampeador alicate 26/6 20fl preto	40		
25	Caneta marca texto florescente	150		
26	Fita Adesiva Transparente 45mm x 45m	40		
27	Cd-r gravável (80min/700mb)52x	100		
28	Perfurador de Papel 2 Furos Preto 20 Folhas	40		
29	Extrator Removedor De Grampos Tipo Piranha	40		
30	Papel A4 Caixa Com 10 Resmas	70		
31	Papel Ofício 2 Caixa Com10 Resmas	50		
32	Mídia Dvd -R Gravável 4.7gb 120min 8x	100		

❖ **CLAUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinadas a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**CONVITE Nº.     /2020 – CMM**

**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**PROPONENTE:**

Este envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecador do INSS;
- Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Documento de Identificação do Sócio ou Diretor legalmente habilitado, ou do representante, sendo que neste caso acompanhado de Instrumento Particular de Mandato;
- Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital;
- Cópia do Contrato Social Empresarial, para efeito de comprovação dos representantes legais da empresa e da comprovação que a mesma é pertinente da atividade com o objeto desta licitação.
- Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel que identifique o(s) mesmo(s) assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação com apresentação de contrato e empenho com nota fiscal emitida com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93.
- Certidão(ões) negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou seja, que esteja dentro da data de validade expresse na própria certidão,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

juntamente com CERTIDÃO INDICATIVA DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS E LETRAS, distribuidores de títulos, falência e concordata existente na sede do licitante.

- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela controladoria Geral da União;
- Consulta ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça;
- Serão convidados interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, junto a Câmara Municipal, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme estabelece o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

As empresas poderão apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas em cartórios ou cópia acompanhada da original a fim de ser autenticada por qualquer membro da comissão.

❖ **CLAUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA**

As propostas digitadas em 01 (uma) via, expresso em moeda corrente, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas, rubricadas e serão entregues em envelope fechado (colado ou lacrado), subscrito:

**CONVITE Nº. /2020 – CMM**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

As propostas deverão conter, entre outros que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:



- O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, sendo que decorrido este prazo, e não havendo convocação para contratação, fica o licitante vencedor liberado dos compromissos assumidos

❖ **CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O prazo de entrega do material licitado, objeto deste instrumento convocatório, será durante o exercício financeiro de 2020, através de requisições feitas pela administração. O pagamento será efetuado de forma mensal ou de uma única vez de acordo com a entrega do material requisitado pela administração.

❖ **CLAUSULA QUINTA – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação preliminar dos concorrentes e sua apreciação;
- Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;
- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela comissão permanente de licitação;
- A comissão de licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação do setor competente, para que no prazo de 2 (dois) dias úteis nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, para que comprovem a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade os preços ofertados com preços do insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e as instalações de sua propriedade, poderá(ão) a(s) licitante(s) declarar(em), expressamente, que renúncia(m), parcial ou totalmente à corresponde remuneração, de acordo com o disposto no §3º do artigo 44 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

- Caso não atendida a notificação acima no prazo fixado, ou atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no §3º do art. 44 da Lei 8666/93, a proposta ficará desclassificada;
- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- No caso de absoluta igualdade de propostas, a comissão decidirá por sorteio;
- Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a comissão elaborará circunstanciada e conclusiva ata, que será assinado por todos os licitantes, comissão e presentes ao ato;
- Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93

❖ **CLAUSULA SEXTA – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b) As propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado;

**Parágrafo único.** No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou poderá ainda a administração emitir novo Convite.

❖ **CLAUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

❖ **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento da Câmara Municipal de Marituba, Nº. 01.031.0001.2077.0000, elemento/subelemento de despesa Nº. 3.3.90.30.16.00 e fonte 0.1.00.001.001
- A Câmara Municipal de Marituba, poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, parcial ou totalmente, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;
- A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;
- Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 8:00 às 14:00 h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Marituba, ou pelo fone (091) 3256-5667;
- A Câmara Municipal de Marituba, se reserva no direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e/ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 de suas alterações;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;

❖ **CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Marituba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Marituba, 28 de agosto de 2020.

**PRESIDENTE: FLÁVIO DAMASCENO FURTADO.**

**MEMBRO: STELIO FERREIRA DE CAMPOS.**

**MEMBRO: CARLOS JOSÉ GILBERTO BARBOSA GONÇALVES.**